



## RESOLUÇÃO Nº. 01/09-UNIVERSITAS

Altera Resolução nº. 01/08-Universitas –  
Estabelece Novas Normas para Prova  
Extra

O Reitor do Centro Universitário de Itajubá,  
no uso de suas atribuições e ouvida a Pró-  
Reitoria Acadêmica, pela presente  
RESOLVE:

Art. 1º - Ao aluno que, por qualquer razão, faltar a uma prova, será facultada nova chamada, normatizada pelos artigos que se seguem:

Art. 2º - A Prova Extra abrangerá a matéria acumulada no bimestre letivo, sem a necessidade de o professor informar quais conteúdos serão abordados.

Art. 3º - Só haverá segunda chamada para Prova Extra mediante autorização do CEPEX.

Art. 4º - O aluno que perder a avaliação em seu período normal, terá o prazo de até 3 (três) dias antes da data da realização da Prova Extra para pedido, através de requerimento ao DRA – Departamento de Registro Acadêmico, conforme o Calendário Escolar.

§ 1º - O aluno terá direito de realizar uma Prova Extra por disciplina no semestre. A realização da 2ª prova no semestre por disciplina poderá ser autorizada, mediante justificativa cabível, pelo Pró-Reitor Acadêmico.

§ 2º - O aluno deverá requerer pessoalmente ou por meio de um procurador o pedido da realização da Prova Extra, junto ao DRA – Departamento de Registro Acadêmico, mediante o pagamento da taxa correspondente.

§ 3º - O requerimento da Prova Extra tem caráter intransferível.

§ 4º - O aluno poderá ficar isento da taxa de pagamento com a autorização da Pró-Reitora Acadêmica e do Coordenador do Curso, mediante justificativa.

§ 5º - A Prova Extra ocorrerá na data prevista conforme Calendário Escolar.

§ 6º - A realização de Prova Extra não configura abono de falta.

Art. 5º - As Provas Extras serão realizadas todas no mesmo dia, conforme Calendário Escolar.

§ 1º - A duração máxima da Prova Extra será de 4 horas/aula.

§ 2º - O aluno que for realizar mais de uma Prova Extra deverá ser responsável por administrar o tempo de cada prova.

Centro Universitário de Itajubá – UNIVERSITAS/FEPI  
Av. Dr. Antônio Braga Filho, 687 – Bairro Varginha – Itajubá-MG – CEP 37501-002 – Cxa. Postal 17  
Telefax: (0xx35) 3622 0844 – www.universitas.edu.br

§ 3º - O aluno que tiver mais de uma Prova Extra para realizar deverá receber uma de cada vez, à medida que a for terminando e entregando para o Coordenador responsável.

§ 4º - O aluno terá um prazo máximo de 30 minutos após o início da hora marcada, para entrada na sala, e 45 minutos no mínimo para entrega da prova.

Art. 6º - A Prova Extra substituirá a prova de maior valor do bimestre, servindo como instrumento para soma com as demais avaliações (trabalhos, exercícios, seminários, apresentações, pesquisas etc).

Art. 7º - A prova Extra deverá ser elaborada e entregue pelo professor responsável no DRA com 3 (três) dias de antecedência da data da realização da prova.

Art. 8º - A Prova Extra deverá ser aplicada pelo Coordenador de Curso e/ou Professor designado pelo Coordenador.

Art. 9º - Toda Prova Extra deverá conter um cabeçalho unificado, com as orientações necessárias para sua realização, a saber.

UNIVERSITAS  
CURSO .....  
..... AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE .....

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

- a) Esta prova deve ser feita a caneta. Desenhos, gráficos e esquemas podem ser feitos a lápis.
- b) Duração da prova:
- c) Valor das questões:
- d) Não usar corretivo.
- e) Consulta:.....

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 09 de setembro de 2009



Prof. Erwin Rolf Mádison Júnior  
Reitor